

# Diário Oficial



## Estado de Pernambuco

Ano XCII • Nº 193

Ministério Público Estadual

Recife, sábado, 24 de outubro de 2015

## MPPE publica lista de aprovados no Programa de Estágio de Direito

Candidatos dentro das vagas têm de 3 a 6 de novembro para entregar a documentação exigida

A Escola Superior do Ministério Público de Pernambuco (ESMP-PE) publicou, no Diário oficial dessa sexta-feira (23), a relação final, por opção e ordem de média, dos aprovados e classificados no Programa de Estágio Universitário em Direito do Ministério Público do Estado de Pernambuco (PEUD/MPPE).

Os candidatos indicados na lista para apresentar a documentação exigida devem entregá-la, no período de **3 a 6 de novembro**, nos locais indicados no Anexo I do edital do certame, disponível no Diário Oficial de 03/07/15. O edital considera como apro-

vados os candidatos que obtiveram nota igual ou superior a seis; já os classificados são aqueles que preencherão as vagas de acordo com a média na prova.

Os documentos exigidos são: RG, CNH ou certidão de nascimento; carteira de reservista (apenas candidatos do sexo masculino); comprovante de votação ou declaração equivalente emitida pela Justiça Eleitoral; declaração de matrícula emitida pela instituição de ensino, mencionando o cumprimento

de 40% da carga horária ou dos créditos do curso superior; comprovação médica (original) que ateste gozar de

não sejam apresentados dentro do prazo estabelecido, o candidato poderá ser considerado como desistente.

Os classificados dentro das vagas disponíveis para a Capital e Região Metropolitana do Recife também deverão participar do *Curso de Integração de Estagiários de Direito do Ministério Público do Estado de*

Pernambuco, que será realizado nos dias 6, 7 e 8 de janeiro, das 14 às 18 horas, no Centro Cultural Rossini Alves Couto, na rua do Hospi-

cio, 875, Boa Vista, Recife.

Os candidatos classificados também podem requerer, por escrito e dentro do mesmo prazo, adiamento para o credenciamento no PEUD/MPPE. Nesse caso, o candidato será automaticamente reclassificado para a última posição da lista de aprovados de sua opção de estágio. O adiamento não poderá ser solicitado quando a opção de estágio ficar com vagas em vacância em decorrência do número insuficiente de aprovados para esta opção.

A lista completa de aprovados e classificados pode ser conferida no Diário Oficial dessa sexta-feira (23).

### DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

## Arcoverde deve criar unidade de acolhimento institucional

A prefeita do município de Arcoverde, Maria Madalena Santos de Britto, firmou Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) perante o Ministério Público de Pernambuco (MPPE), comprometendo-se a criar, no prazo de um ano, entidade de acolhimento institucional para crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade. O abrigo funcionará sem fins lucrativos, devendo seguir os princípios previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

De acordo com a promotora de Justiça Ericka Games Pires Veras, atualmente inexistente na cidade entidade de acolhimento que se amolda aos ditames da Constituição Federal, do Estatuto da Criança e do Adolescente e do Plano Nacional e Estadual de Convi-

vência Familiar e Comunitária. Os serviços estavam sendo prestados pela Associação Raio de Luz, entidade privada de natureza beneficente. Contudo, a casa já informou por meio de ofício que estaria passando por dificuldades com as despesas de manutenção e funcionando de forma precária, situação constatada em vistoria feita pelo MPPE. A entidade comunicou não poder receber mais nenhuma criança ou adolescente em situação de risco e vulnerabilidade que esteja abandonada ou necessite ser afastada do convívio familiar.

Em assembleia extraordinária, os membros da entidade já deliberaram pela mudança de finalidade da Associação, que passará a funcionar como centro social comu-

nitário, visando ao atendimento de demandas e públicos diversos. A mudança deve acontecer até o dia 30 de junho de 2016, o que possibilita a conclusão dos processos de reintegração familiar e dos processos de colocação em família substituta em trâmite na Justiça da Infância e Juventude e, não sendo possível, a realocação das crianças e adolescentes acolhidos para outras entidades de abrigo, nesse último caso, por responsabilidade do município de Arcoverde.

A entidade deve ser inscrita junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Conselho Municipal de Assistência Social da cidade sede.

**➤ Mais informações**  
[www.mppe.mp.br](http://www.mppe.mp.br)

### CONSELHOS DA PESSOA IDOSA

## Mais seis cidades vão se ajustar para garantir pleito

O Ministério Público de Pernambuco (MPPE), por meio das Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania, emitiu recomendações aos prefeitos e às Câmaras de Vereadores dos municípios de Macaparana, Toritama, Itapetim, Brejinho, Sairé e Bezerros para que procedam às adequações normativas e orçamentárias destinadas a garantir a realização do Processo de Escolha Unificado para conselheiros de Direitos da Pessoa Idosa. A eleição acontece na última semana de outubro.

Os promotores de Justiça, Janine Brandão Moraes (Macaparana), Danielle Ribeiro Dantas de Carvalho Clementino (Toritama), Adriano Camargo Vieira (Itapetim e Brejinho) e Diego Albuquerque Tavares (Sairé e Bezer-

ros) recomendaram que os gestores de cada município encaminhem, no prazo de 10 dias, o projeto de Lei às respectivas Câmaras de Vereadores das cidades para a criação de normas que tratem das eleições referentes ao Processo de Escolha Unificado para conselheiros de Direitos da Pessoa Idosa, que serão realizadas na última semana de outubro de 2015, em conformidade com as disposições da Lei Estadual nº 15.446/2014.

Já aos presidentes das Câmaras de Vereadores, o MPPE recomendou que incluam os projetos de lei em pauta para deliberação e votação em regime de urgência assim que forem protocolados nas casas legislativas.

**➤ Mais informações**  
[www.mppe.mp.br](http://www.mppe.mp.br)

### PPA

## Evento aborda planejamento financeiro

Com o objetivo de melhorar a realização do orçamento, a racionalização dos gastos e a otimização dos investimentos, o Ministério Público de Pernambuco (MPPE) promoveu, por meio da Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas (CMGP), o módulo financeiro do Futuro Planejado. O encontro, que faz parte do *Programa de Preparação para a Aposentadoria (PPA)* da Instituição, foi realizado nos dias 15 e 16 de outubro, no auditório da Procuradoria Geral do Estado (PGE), na rua do Sol.

Nos dois dias a palestra foi proferida pelo professor de Economia Guilherme Nunes Martins, que apresentou a importância de se fazer um planejamento financeiro. “É importante repassar esse conhecimento porque administrar o dinheiro é planejar, controlar e avaliar o seu uso em relação a objetivos preestabelecidos. É a maior ferramenta para o alcance da saúde e do equilíbrio da vida financeira”, argumentou Guilherme Martins.

A analista ministerial Jurídica da 8ª Procuradoria Cível Daniela Beder esteve presente e comentou que “a educação financeira começa em casa e é importante aprender a controlar as economias domésticas, não só para um melhoramento pessoal, mas também para contribuir com o avanço do país”.

FUTURO PLANEJADO  
Módulo Financeiro

CERTIFICADO DIGITALMENTE

## Procuradoria Geral da Justiça

Procurador Geral: **Carlos Augusto Guerra de Holanda**

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.923/2015

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

**CONSIDERANDO** o teor da CI nº 386/2015-C. Adm, protocolada sob o SIIG Nº 0040265-8/2015, oriunda da 2ª Circunscrição Ministerial com sede em Petrolina, que altera a escala de plantão;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 1.791/2015, de 29.09.2015, publicada no DOE de 30.09.2015, para:

Onde se lê:

### PLANTÃO DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM PETROLINA

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
24.10.2015	Sábado	13h às 17h	Petrolina	Ana Paula Nunes Cardoso
30.10.2015	Sexta-feira	13h às 17h	Petrolina	Djalma Rodrigues Valadares

Leia-se:

### PLANTÃO DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM PETROLINA

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
24.10.2015	Sábado	13h às 17h	Petrolina	Rosane Moreira Cavalcanti
30.10.2015	Sexta-feira	13h às 17h	Petrolina	Ana Rúbia Torres de Carvalho

\* Em razão do feriado do Dia do Servidor Público (28 de outubro)

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, 23 de outubro de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda  
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.924/2.015

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a necessidade e conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

I - Designar o Membro do Ministério Público, abaixo indicado, para o exercício das funções de Coordenador Administrativo de sede das Promotorias de Justiça, conforme disposto no Art. 7º da RES. PGJ 001/2012, durante o afastamento da titular.

**PROMOTORIAS DE JUSTIÇA**  
Arcoverde

Tayjane Cabral de Almeida  
COORDENADORA

II - Atribuir-lhe a indenização, pelo exercício de função de coordenação prevista no inciso VI do artigo 61 da Lei Orgânica do Ministério Público de Pernambuco, não acumulável com a indenização prevista no inciso V do artigo 61 da mesma Lei.

III - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 21/10/2015.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 23 de outubro de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda  
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.925/2.015

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a necessidade e conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

Designar o Bel. **FABIANO DE ARAÚJO SARAIVA**, Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Goiana, de 2ª entrância, para atuar na Sessão do Tribunal do Júri da Comarca de Aliança, a se realizar no dia 18/11/2015 (Processo nº 282-92.2004.8.17.0170).

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 23 de outubro de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda  
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.926/2.015

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a necessidade e conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

Designar o Bel. **CLÓVIS RAMOS SODRÉ DA MOTTA**, 31º Promotor de Justiça Cível da Capital, de 3ª entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 20º Promotor de Justiça Cível da Capital, de 3ª entrância, durante o afastamento do Bel. Manoel Alves Maia, a partir da publicação da presente Portaria.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 23 de outubro de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda  
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.927/2.015

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a necessidade e conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

Designar os Promotores de Justiça, abaixo discriminados, para atuarem na 1ª Jornada de Conciliação da Corregedoria Geral da Justiça na Comarca do Paulista, conforme abaixo:

PROMOTOR DE JUSTIÇA	DATA
Liliane Asfora Cunha Cavalcanti da Fonte	27/10/2015
Maria Amélia Gadelha Schuler	28/10/2015
Liliane Asfora Cunha Cavalcanti da Fonte	29/10/2015

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 23 de outubro de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda  
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.928/2.015

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício nº 1429/2015, do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Social, protocolado sob nº 37323-0/2015;

**RESOLVE:**

I – Criar Grupo de Trabalho para apoio às atividades relativas à área de defesa do Patrimônio Público da comarca de Correntes;  
II – Designar os servidores **BRENO ALVES CERQUEIRA**, Técnico Ministerial – Área Administrativa, matrícula 189.305-0, **FRANCISCO LEONARDO ALVES DE GÓIS E SÁ**, Analista Ministerial – Área Ciências Contábeis, matrícula nº 188.799-8, **JOSÉ CLÉLIO DE LYRA JÚNIOR**, Técnico Ministerial, matrícula nº 188.056-0, e **ROSA MARIA ANTUNES DE ARAÚJO**, Analista Ministerial – Área Jurídica, matrícula 189.658-0, para integrarem o Grupo de Trabalho instituído pela presente Portaria, atribuindo-lhes a retribuição prevista na Lei nº 12.956/2005 e suas alterações;

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá duração de 90 (noventa) dias.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 23 de outubro de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda  
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA, exarou os seguintes despachos

**22.10.2015**

Expediente n.º: s/n/15  
Processo n.º: 0039794-5/2015  
Requerente: **MANOEL CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE NETO**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Defiro o pedido de suspensão das férias do requerente, referentes ao outubro/2015, a partir do dia 26 do corrente mês, ficando o saldo restante para gozo oportuno. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 037/2015  
Processo n.º: 0038914-7/2015  
Requerente: **HODIR FLÁVIO GUERRA LEITÃO DE MELO**  
Assunto: Requerimento  
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 032/2015  
Processo n.º: 0038107-1/2015  
Requerente: **FRANCISCA MAURA FARIAS BEXERRA SANTOS**  
Assunto: Requerimento  
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: S/N/2015  
Processo n.º: 0038653-7/2015  
Requerente: **NELMA RAMOS MACIEL QUIAOTTI**  
Assunto: Requerimento  
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: S/N/2015  
Processo n.º: 0039029-5/2015  
Requerente: **HILÁRIO MARINHO PATRIOTA JÚNIOR**  
Assunto: Requerimento  
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Procuradoria Geral de Justiça, 23 de outubro de 2015.

**PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO**  
Promotor de Justiça  
Coordenador do Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça



**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS**  
Fernando Barros de Lima

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS**  
Clênio Valença Avelino de Andrade

**CORREGEDOR-GERAL**  
Renato da Silva Filho

**CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

**OUIDOR**  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

**SECRETÁRIO-GERAL**  
Aguinaldo Fenelon de Barros

**CHEFE DE GABINETE**  
José Bispo de Melo

**COORDENADOR DE GABINETE**  
Petrúcio José Luna de Aquino

**ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**  
Jaques Cerqueira

**JORNALISTAS**  
Alana Moreira, Giselly Veras, Isa Maria, Izabela Cavalcanti, Jaques Cerqueira, Miguel Rios e Bruno Bastos

**ESTAGIÁRIOS**  
Geise Araújo, Igor Souza, Vinicius Maranhão Marques de Melo e Vanessa Falcão (Jornalismo), Maria Eduarda Rocha (Publicidade)

**RELAÇÕES PÚBLICAS**  
Evângela Andrade

**PUBLICIDADE**  
Andréa Corradini, Leonardo Martins

**DIAGRAMAÇÃO**  
Bruno Bastos, Giselly Veras e Izabela Cavalcanti

Rua do Imperador D. Pedro II, 473,  
Ed. Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE  
CEP. 50.010-240 fone 3303-1259 / 1279 - fax 3419 7160  
imprensa@mppe.mp.br  
Ouvidoria (81) 3303-1245  
ouvidor@mppe.mp.br

## Secretaria Geral

### PORTARIA POR SGMP- 484 /2015

O **SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr Procurador Geral de Justiça, contida na RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014;

Considerando, o disposto no art. 30, da Lei nº 12.956 de 19 de dezembro de 2005;

Considerando, o disposto na Instrução Normativa PGJ nº 003/2009 de 08/05/2009, publicada no D.O.E de 09/05/2009;

Considerando o Ato do Governador do Estado de Pernambuco nº 7019/2015, de 05/10/2015, publicado no DOE de 06/10/2015;

Considerando, ainda, os termos do processo nº 39597-6/2015, protocolado nesta Procuradoria Geral de Justiça em 19/10/2015

#### RESOLVE:

I – Conceder o Adicional de Exercício ao servidor público **ANDERSON MARINHO DE MORAES**, Terceiro Sargento da Polícia Militar de Pernambuco ora à disposição desta Procuradoria Geral de Justiça, observando o disposto na Instrução Normativa PGJ nº 003/2009.

II - Lotar o servidor na Assessoria Ministerial de Segurança Institucional;

III - Esta Portaria retroagirá ao dia 06/10/2015

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, 23 de outubro de 2015.

Aguinaldo Fenelon de Barros  
**SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

### PORTARIA POR SGMP- 485 /2015

O **SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr Procurador Geral de Justiça, contida na RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014;

Considerando, o disposto no art. 30, da Lei nº 12.956 de 19 de dezembro de 2005;

Considerando, o disposto na Instrução Normativa PGJ nº 003/2009 de 08/05/2009, publicada no D.O.E de 09/05/2009;

Considerando o Ato do Governador do Estado de Pernambuco nº 7019/2015, de 05/10/2015, publicado no DOE de 06/10/2015;

Considerando, ainda, os termos do processo nº 39601-1/2015, protocolado nesta Procuradoria Geral de Justiça em 19/10/2015

#### RESOLVE:

I – Conceder o Adicional de Exercício ao servidor público **CELIOMEDES DA SILVA LIRA**, Segundo Sargento da Polícia Militar de Pernambuco ora à disposição desta Procuradoria Geral de Justiça, observando o disposto na Instrução Normativa PGJ nº 003/2009.

II - Lotar o servidor na Assessoria Ministerial de Segurança Institucional;

III - Esta Portaria retroagirá ao dia 06/10/2015.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, 23 de outubro de 2015.

Aguinaldo Fenelon de Barros  
**SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

### PORTARIA POR SGMP- 486 /2015

O **SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr Procurador Geral de Justiça, contidas na RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014;

Considerando, o disposto no art. 30, da Lei nº 12.956 de 19 de dezembro de 2005;

Considerando, o disposto na Instrução Normativa PGJ nº 003/2009 de 08/05/2009, publicada no D.O.E de 09/05/2009;

Considerando o Ato do Governador do Estado de Pernambuco nº 7019/2015, de 05/10/2015, publicado no DOE de 06/10/2015;

Considerando, ainda, os termos do processo nº 39819-3/2015, protocolado nesta Procuradoria Geral de Justiça em 20/10/2015.

#### RESOLVE:

I – Conceder o Adicional de Exercício ao servidor público **FAGNER FERNANDO NASCIMENTO DA SILVA**, Soldado da Polícia Militar de Pernambuco, ora à disposição desta Procuradoria Geral de Justiça, observando o disposto na Instrução Normativa PGJ nº 003/2009.

II - Lotar o servidor na Assessoria Ministerial de Segurança Institucional;

III - Esta Portaria retroagirá ao dia 06/10/2015.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, 23 de outubro de 2015.

Aguinaldo Fenelon de Barros  
**SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

### PORTARIA POR SGMP- 487 /2015

O **SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr Procurador Geral de Justiça, contida na RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014;

Considerando, o disposto no art. 30, da Lei nº 12.956 de 19 de dezembro de 2005;

Considerando, o disposto na Instrução Normativa PGJ nº 003/2009 de 08/05/2009, publicada no D.O.E de 09/05/2009;

Considerando o Ato do Governador do Estado de Pernambuco nº 7019/2015, de 05/10/2015, publicado no DOE de 06/10/2015;

Considerando, ainda, os termos do processo nº 39588-6/2015, protocolado nesta Procuradoria Geral de Justiça em 19/10/2015.

#### RESOLVE:

I – Conceder o Adicional de Exercício ao servidor público **JEFFERSON SILVESTRE DA SILVA**, Terceiro Sargento da Polícia Militar de Pernambuco ora à disposição desta Procuradoria Geral de Justiça, observando o disposto na Instrução Normativa PGJ nº 003/2009.

II - Lotar o servidor na Assessoria Ministerial de Segurança Institucional;

III - Esta Portaria retroagirá ao dia 06/10/2015.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, 23 de outubro de 2015.

Aguinaldo Fenelon de Barros  
**SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

### PORTARIA POR SGMP- 488 /2015

O **SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr Procurador Geral de Justiça, contidas na RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014;

Considerando, o disposto no art. 30, da Lei nº 12.956 de 19 de dezembro de 2005;

Considerando, o disposto na Instrução Normativa PGJ nº 003/2009 de 08/05/2009, publicada no D.O.E de 09/05/2009;

Considerando o Ato do Governador do Estado de Pernambuco nº 7019/2015, de 05/10/2015, publicado no DOE de 06/10/2015;

Considerando, ainda, os termos do processo nº 39797-8/2015, protocolado nesta Procuradoria Geral de Justiça em 20/10/2015.

#### RESOLVE:

I – Conceder o Adicional de Exercício ao servidor público **MELQUIZEDEK ALVES MARTINS**, Major da Polícia Militar de Pernambuco ora à disposição desta Procuradoria Geral de Justiça, observando o disposto na Instrução Normativa PGJ nº 003/2009.

II - Lotar o servidor na Assessoria Ministerial de Segurança Institucional;

III - Esta Portaria retroagirá ao dia 06/10/2015.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, 23 de outubro de 2015.

Aguinaldo Fenelon de Barros  
**SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

### PORTARIA POR SGMP- 490 /2015

O **SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr Procurador Geral de Justiça, contida na RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014;

Considerando, o disposto no art. 30, da Lei nº 12.956 de 19 de dezembro de 2005;

Considerando, o disposto na Instrução Normativa PGJ nº 003/2009 de 08/05/2009, publicada no D.O.E de 09/05/2009;

Considerando o Ato do Governador do Estado de Pernambuco nº 7019/2015, de 05/10/2015, publicado no DOE de 06/10/2015;

Considerando, ainda, os termos do processo nº 39576-3/2015, protocolado nesta Procuradoria Geral de Justiça, em 19/10/2015.

#### RESOLVE:

I – Conceder o Adicional de Exercício ao servidor público **SÉRGIO ROBERTO SANTOS**, Cabo da Polícia Militar de Pernambuco ora à disposição desta Procuradoria Geral de Justiça, observando o disposto na Instrução Normativa PGJ nº 003/2009.

II - Lotar o servidor na Assessoria Ministerial de Segurança Institucional;

III - Esta Portaria retroagirá ao dia 06/10/2015

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, 23 de outubro de 2015.

Aguinaldo Fenelon de Barros  
**SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

### PORTARIA POR SGMP- 491 /2015

O **SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr Procurador Geral de Justiça, contidas na RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014;

Considerando, o disposto no art. 30, da Lei nº 12.956 de 19 de dezembro de 2005;

Considerando, o disposto na Instrução Normativa PGJ nº 003/2009 de 08/05/2009, publicada no D.O.E de 09/05/2009;

Considerando o Ato do Governador do Estado de Pernambuco nº 7019/2015, de 05/10/2015, publicado no DOE de 06/10/2015;

Considerando, ainda, os termos do processo nº 39799-1/2015, protocolado nesta Procuradoria Geral de Justiça em 20/10/2015.

#### RESOLVE:

I – Conceder o Adicional de Exercício ao servidor público **VICTOR HUGO DE MELO FERREIRA**, Soldado da Polícia Militar de Pernambuco, ora à disposição desta Procuradoria Geral de Justiça, observando o disposto na Instrução Normativa PGJ nº 003/2009.

II - Lotar o servidor na Assessoria Ministerial de Segurança Institucional;

III - Esta Portaria retroagirá ao dia 06/10/2015.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, 23 de outubro de 2015.

Aguinaldo Fenelon de Barros  
**SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

### PORTARIA POR SGMP- 492 /2015

O **SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES - PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19.03.14;

**Considerando** o teor da Comunicação Interna nº 058/2015, da Coordenadoria Ministerial de Finanças e Contabilidade, protocolada sob o nº 0039763-1/2015;

#### RESOLVE:

I – Designar o servidor **ANDRÉ LUIZ GOMES**, Técnico Ministerial, matrícula nº 188.594-4 para o exercício das funções de Gerente Ministerial da Divisão de Monitoramento e Análise de Contratos e Convênios, símbolo FGMP-3, por um período de **30 dias**, contados a partir de 01/10/2015, tendo em vista o gozo de férias do titular, **CARLOS EDUARDO ROMA RODRIGUES**, Técnico Ministerial, matrícula nº 188.604-5.

II – Esta portaria retroagirá ao dia 01/10/2015.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, 23 de outubro de 2015.

Aguinaldo Fenelon de Barros  
**SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

### PORTARIA POR SGMP- 493 /2015

O **SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES - PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19.03.14;

**Considerando** o teor da Comunicação Interna nº 059/2015, da Coordenadoria Ministerial de Finanças e Contabilidade, protocolada sob o nº 0039756-3/2015;

#### RESOLVE:

I – Designar o servidor **RODRIGO DA ROCHA FERNANDES**, Analista Ministerial, matrícula nº 189.399-8 para o exercício das funções de Gerente Ministerial da Divisão de Serviços Contábeis, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-3, por um período de **30 dias**, contados a partir de 01/10/2015, tendo em vista o gozo de férias do titular **ISAÍAS GOMES DA SILVA JÚNIOR**, Técnico Ministerial, matrícula nº 188.638-0;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 01/10/2015.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, 23 de outubro de 2015.

Aguinaldo Fenelon de Barros  
**SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

O Exmo. Sr. Secretário Geral Adjunto do Ministério Público de Pernambuco, Valdir Francisco de Oliveira, exarou os seguintes despachos:

#### No dia 23/10/15

Expediente: CI 511/2015  
Processo nº 0039013-7/2015  
Requerente: DEMTR  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: À AJM. Para análise e pronunciamento sobre a viabilidade jurídica do pedido.

Expediente: CI 238/2015  
Processo nº 0040262-5/2015  
Requerente: DEMIE  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À AJM. Autorizo a formalização de Termo Aditivo de acréscimo de prazo ao contrato nº 075/14.

Expediente: CI 152/2015  
Processo nº 0039014-8/2015  
Requerente: DEMAPE  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP/DEMAPE. Considerando os esclarecimentos da AMSI, através do Assessor de Segurança de que não há excesso de servidores, segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 521/2015  
Processo nº 0039553-7/2015  
Requerente: DEMTR  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: À CMFC para cumpridas as formalidades legais providenciar a realização da despesa, após enviar a CMGP para realizar o desconto em folha de pagamento.

Expediente: CI 208/2015  
Processo nº 0040098-3/2015  
Requerente: DIMMS  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: À CMFC para cumpridas as formalidades legais providenciar a realização da despesa

Expediente: CI 167/2015  
Processo nº 0033425-8/2015  
Requerente: AMSI  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À AMSI. Considerando o entendimento com o Assessor de Segurança acerca da demanda devolvemos o processo para ulteriores deliberações. Após, archive-se.

Expediente: OF 38/2015  
Processo nº 0040044-3/2015  
Requerente: 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Garanhuns  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À AMSI. Para controle e demais providências necessárias.

Expediente: EMAIL/2015  
Processo nº 0040318-7/2015  
Requerente: PJ Timbaúba  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: À CMGP. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 121/2015  
Processo nº 0040007-2/2015  
Requerente: DIMAR  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: Ao DIMAH. Ciente. Archive-se.

Expediente: CI 74/2015  
Processo nº 0040053-3/2015  
Requerente: CAOPMA  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À AMSI. Para conhecimento e deliberação quanto ao pedido.

**Recife, 23 de outubro de 2015.**

**Valdir Francisco de Oliveira**  
**Secretário Geral Adjunto do Ministério Público**

## Comissão Permanente de Licitação - CPL/SRP

### RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**RATIFICO** o Termo de **Inexigibilidade de Licitação n.º 036/2015** da Comissão Permanente de Licitação - CPL/SRP, nos autos do **Processo Licitatório n.º 056/2015**, com fundamento no Art. 25, inciso II, c/c Art. 13, inciso VI, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando a contratação da **Escola de Contas Públicas Professor Barreto Guimarães - ECPBG, CNPJ n.º 02.770.511/0001-18**, para capacitação de 09 (nove) servidores desta PGJ através do Curso de **"A Sindicância e o Inquérito Administrativo na Lei n.º 6.123/68 à Luz da Jurisprudência do STJ e do STF"**, totalizando 12h/a, a ser realizado nesta cidade, no período de 25 a 27.11.2015, pelo valor total de **R\$ 2.133,00 (Dois mil cento e trinta e três reais)**. **DETERMINO** que sejam adotados os procedimentos necessários à contratação do citado objeto.

**Recife, 23 de outubro de 2015.**

**AGUINALDO FENELON DE BARROS**  
Secretário Geral do Ministério Público

## Promotorias de Justiça

### 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA COMARCA DE GARANHUNS

#### PORTARIA Nº. 72/2015 – INQUÉRITO CIVIL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994;  
CONSIDERANDO: - a tramitação do Procedimento 033/2013-PP, Auto 2012/678026, oriundo da 1ª PJDC, instaurado a partir de termo de declarações prestadas pelo senhor Roberto Ramos Gonçalves, diretor comercial da Metalúrgica RR Ltda, que tem como objeto de investigação o seguinte fato: suposta improbidade administrativa consistente em suposto direcionamento em licitação pública na modalidade prego presencial n.º 003/2011, realizado pela Câmara de Vereadores de Garanhuns, tendo como objeto a compra de poltronas estilo presidente e poltronas para auditório; - o artigo 2º, §§ 6º e 7º, da Resolução 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e o artigo 22 da Resolução CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Pernambuco;







CONSIDERANDO: - a tramitação do Procedimento Preparatório nº 01/2015, instaurado a partir de termo de declarações da Sra. Márcia Raposo Vaz de Lima, mãe de alunos, e que tem como objeto de investigação: falta de transporte escolar para crianças e adolescentes do Sítio Papa Terra;

- o artigo 2º, §§ 6º e 7º, da Resolução 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e o artigo 22 da Resolução CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Pernambuco;

RESOLVE CONVERTER o referido procedimento em INQUÉRITO CIVIL, determinando: 1) autue-se o Inquérito Civil, com registro no Sistema Arquimedes; 2) encaminhe-se cópia desta Portaria, por meio eletrônico, ao(s) CAOP(s) pertinente e, para publicação no DOE, à Secretaria Geral do MPPE; 3) encaminhe-se, por ofício, cópia da presente Portaria ao Conselho Superior do MPPE e à Corregedoria Geral do MPPE, mantendo-se cópia arquivada nesta Promotoria de Justiça.

Outrossim: 1. reitere-se o ofício à Secretaria de Educação; 2. notifique-se a noticiante para que informe a situação atual.

Garanhuns, 20 de outubro de 2015.

**Domingos Sávio Pereira Agra**  
Promotor de Justiça

**PORTARIA 119/2015 – INQUÉRITO CIVIL  
(Auto nº 2014/1721489)**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994;

CONSIDERANDO: - a tramitação do Procedimento Preparatório nº 003/2015 (auto nº 2014/1721489), instaurado a partir de notícia anônima, que tem como objeto: a proteção da idosa ..., que estaria sofrendo maus tratos;

- o artigo 2º, §§ 6º e 7º, da Resolução 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e o artigo 22 da Resolução CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Pernambuco;

RESOLVE CONVERTER o referido procedimento em INQUÉRITO CIVIL, determinando: 1) autue-se o Inquérito Civil, com registro no Sistema Arquimedes; 2) encaminhe-se cópia desta Portaria, por meio eletrônico, ao(s) CAOP(s) pertinente e, para publicação no DOE, à Secretaria Geral do MPPE; 3) encaminhe-se, por ofício, cópia da presente Portaria ao Conselho Superior do MPPE e à Corregedoria Geral do MPPE, mantendo-se cópia arquivada nesta Promotoria de Justiça.

Outrossim: 1. solicite-se à central de diligências deste MPPE informações sobre o mandato de diligência de fls. \_\_\_\_; 2. solicitem-se ao NEVIGA informações atualizadas sobre a idosa.

Preserve-se o sigilo do nome da protegida, em defesa de sua privacidade.

Garanhuns, 16 de outubro de 2015.

**Domingos Sávio Pereira Agra**  
Promotor de Justiça

**PORTARIA 120/2015 – INQUÉRITO CIVIL  
(Auto nº 2015/1813923)**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994;

CONSIDERANDO: - a tramitação do Procedimento Preparatório nº 042/2015-PP (auto nº 2015/1813923), instaurado a partir de inspeção realizada em novembro/2014 pelo CAOP-IJ – Centro de Apoio Operacional às Promotorias da Infância e Juventude, tendo como objeto: correção das irregularidades encontradas na creche CRECHE BETHESDA – Casa de Misericórdia, na Vila Quilombola, Castanheiro, conveniada com o Município, a saber: bar ao lado da creche; estado de organização e de higiene péssimos, fezes pelo chão logo na entrada, vasos sanitários das salas dos bebês e crianças esborrotando de fezes e urina, berços sem lençóis, ou com lençóis extremamente sujos, onde dormiam bebês e moscas, mamadeiras expostas e destampadas, alimentos para os bebês inadequadamente armazenados, leite em pó em recipiente aberto, ao lado de papel higiênico usado e roupas sujas, salas de aula com cadeiras, livros e cadernos espalhados, um enxame de maribondo próximo à secretaria e quarto de repouso, não localização de educadores, adolescentes cuidando de bebês, falta de informação sobre as atividades realizadas na unidade, falta mínima de condição para funcionamento; como outras creches inspecionadas, sanitários totalmente inadequados para crianças e com apenas uma pia; inacessibilidade para cadeirantes, escassez de áreas para recreação e salas pequenas; falta de lactário ou espaço congênera para manuseio de mamadeiras; falta de local de repouso para as crianças menores; salas com um um filtro de água e dois ou três copos compartilhados, facilitando a disseminação de doenças.

- o artigo 2º, §§ 6º e 7º, da Resolução 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e o artigo 22 da Resolução CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Pernambuco;

RESOLVE CONVERTER o referido procedimento em INQUÉRITO CIVIL, determinando: 1) autue-se o Inquérito Civil, com registro no Sistema Arquimedes; 2) encaminhe-se cópia desta Portaria, por meio eletrônico, ao(s) CAOP(s) pertinente e, para publicação no DOE, à Secretaria Geral do MPPE; 3) encaminhe-se, por ofício, cópia da presente Portaria ao Conselho Superior do MPPE e à Corregedoria Geral do MPPE, mantendo-se cópia arquivada nesta Promotoria de Justiça.

Outrossim, determino: 1) junte-se resposta da Prefeitura quanto a essa creche, e se requisiu do Município cópia do convênio com a Creche Bethesda, comprovante de correção das irregularidades detectadas da alçada do Município e a adequação do espaço físico no prazo de sessenta dias, ou a remoção da creche para lugar adequado; 2) requisiu-se ao responsável pela creche, Pastor Lindinaldo Castor Rodrigues, no prazo de trinta dias: a) comprovante de correção das irregularidades apontadas, da alçada da gestão; b) prestação de contas, nos termos da legislação aplicável, inclusive quanto ao recursos recebidos através dos

convênios e parcerias mencionados na resposta da creche, que teriam sido celebrados com a Secretaria de Educação de Garanhuns, Notaro Alimentos, Banco de Alimentos do SESC, IPA, “Todos com a Nota”, Casa da Amizade, Espaço Fluir, Mórmons e outras igrejas, Juizado Especial Criminal, Segunda Vara Criminal e Banco do Brasil; c) cópia dos estatutos e demais alterações da creche e da entidade à qual é vinculada; 3) requisitem-se vistorias da vigilância sanitária e do corpo de Bombeiros; 4) dê-se ciência à Associação Comunitária da Comunidade Quilombola do Castainho, para as medidas que entenda cabíveis, considerando-se os princípios da Convenção n 169 da Organização Internacional do Trabalho - OIT sobre Povos Indígenas e Tribais, promulgada pelo Decreto Presidencial nº 5.051, de 19/4/2004.

Garanhuns, 16 de outubro de 2015.

**Domingos Sávio Pereira Agra**  
Promotor de Justiça

**PORTARIA 121/2015 – INQUÉRITO CIVIL  
(Auto nº 2015/1857037)**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994;

CONSIDERANDO: - a tramitação do Procedimento Preparatório nº 054/2015 (auto nº 2015/1857037), oriundo da então única Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania e resultante do desmembramento do auto nº 2014/1725231, instaurado a partir de termo de declarações prestadas em agosto/2008 pela Sra. Maria José de Sá Sampaio, esposa do Sr. José Luiz de Lima Sampaio (“Zé da Luz”), então candidato a prefeito, e que tem como objeto: suposto uso indevido de veículo em nome de terceiro pela prefeitura e pelo grupo político partidário do então prefeito Luiz Carlos de Oliveira no ano de 2008, o que poderá caracterizar improbidade administrativa, com as consequências da Lei nº 8.429/92;

- o artigo 2º, §§ 6º e 7º, da Resolução 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e o artigo 22 da Resolução CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Pernambuco;

RESOLVE CONVERTER o referido procedimento em INQUÉRITO CIVIL, determinando: 1) autue-se o Inquérito Civil, com registro no Sistema Arquimedes; 2) encaminhe-se cópia desta Portaria, por meio eletrônico, ao(s) CAOP(s) pertinente e, para publicação no DOE, à Secretaria Geral do MPPE; 3) encaminhe-se, por ofício, cópia da presente Portaria ao Conselho Superior do MPPE e à Corregedoria Geral do MPPE, mantendo-se cópia arquivada nesta Promotoria de Justiça.

Outrossim: 1) notifiquem-se o ex-prefeito Luiz Carlos de Oliveira e o servidor Eraldo Caxeado, mencionados pela noticiante, para se manifestarem em trinta dias; 2) solicite-se à Justiça eleitoral cópia do procedimento em que teria se dado a apreensão do citado veículo

Garanhuns, 19 de outubro de 2015.

**Domingos Sávio Pereira Agra**  
Promotor de Justiça

**PORTARIA 121/2015 – INQUÉRITO CIVIL  
(Auto nº 2015/1857037)**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994;

CONSIDERANDO: - a tramitação do Procedimento Preparatório nº 054/2015 (auto nº 2015/1857037), oriundo da então única Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania e resultante do desmembramento do auto nº 2014/1725231, instaurado a partir de termo de declarações prestadas em agosto/2008 pela Sra. Maria José de Sá Sampaio, esposa do Sr. José Luiz de Lima Sampaio (“Zé da Luz”), então candidato a prefeito, e que tem como objeto: suposto uso indevido de veículo em nome de terceiro pela prefeitura e pelo grupo político partidário do então prefeito Luiz Carlos de Oliveira no ano de 2008, o que poderá caracterizar improbidade administrativa, com as consequências da Lei nº 8.429/92;

- o artigo 2º, §§ 6º e 7º, da Resolução 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e o artigo 22 da Resolução CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Pernambuco;

RESOLVE CONVERTER o referido procedimento em INQUÉRITO CIVIL, determinando: 1) autue-se o Inquérito Civil, com registro no Sistema Arquimedes; 2) encaminhe-se cópia desta Portaria, por meio eletrônico, ao(s) CAOP(s) pertinente e, para publicação no DOE, à Secretaria Geral do MPPE; 3) encaminhe-se, por ofício, cópia da presente Portaria ao Conselho Superior do MPPE e à Corregedoria Geral do MPPE, mantendo-se cópia arquivada nesta Promotoria de Justiça.

Outrossim: 1) notifiquem-se o ex-prefeito Luiz Carlos de Oliveira e o servidor Eraldo Caxeado, mencionados pela noticiante, para se manifestarem em trinta dias; 2) solicite-se à Justiça eleitoral cópia do procedimento em que teria se dado a apreensão do citado veículo

Garanhuns, 19 de outubro de 2015.

**Domingos Sávio Pereira Agra**  
Promotor de Justiça

**PORTARIA 122/2015 – INQUÉRITO CIVIL  
(Auto nº 2014/1713891)**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994;

CONSIDERANDO: - a tramitação do Procedimento Preparatório

nº 054/2014, instaurado a partir de relatório do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, e que tem como objeto: proteção da Sra...., idosa, que, conforme o relatório mencionado, na ocasião morava em um casebre abandonado, por duas vezes incendiado, não recebia nenhum benefício, dependia dos vizinhos para comer e vivia em total falta de higiene;

- o artigo 2º, §§ 6º e 7º, da Resolução 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e o artigo 22 da Resolução CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Pernambuco;

RESOLVE CONVERTER o referido procedimento em INQUÉRITO CIVIL, determinando: 1) autue-se o Inquérito Civil, com registro no Sistema Arquimedes; 2) encaminhe-se cópia desta Portaria, por meio eletrônico, ao(s) CAOP(s) pertinente e, para publicação no DOE, à Secretaria Geral do MPPE; 3) encaminhe-se, por ofício, cópia da presente Portaria ao Conselho Superior do MPPE e à Corregedoria Geral do MPPE, mantendo-se cópia arquivada nesta Promotoria de Justiça.

Outrossim: solicite-se ao NEVIGA, com brevidade, informação atualizada sobre a idosa, inclusive quanto ao cumprimento, pelo seu filho, do termo de ajustamento de conduta celebrado com o Ministério Público (fl. 37) e quanto à obtenção de documentos da idosa (v. fl. 40).

Preserve-se o sigilo dos nomes dos envolvidos em defesa de sua privacidade.

Garanhuns, 14 de outubro de 2015.

**Domingos Sávio Pereira Agra**  
Promotor de Justiça

**PORTARIA 124/2015 – INQUÉRITO CIVIL  
(Auto nº 2014/1740012)**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994;

CONSIDERANDO: - a tramitação do Procedimento Preparatório nº 39/2015 (auto nº 2014/1740012) instaurado a partir de notícia de fato apresentada em 3/11/2014, por Luciano Costa de Pontes, motorista contratado pela Secretaria Municipal de Saúde, que tem como objeto de investigação: suposta improbidade administrativa por partr do então secretário de saúde, consistente em suposta imposição de simulação de férias aos motoristas contratados como condição para manutenção dos contratos;

- o artigo 2º, §§ 6º e 7º, da Resolução 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e o artigo 22 da Resolução CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Pernambuco;

RESOLVE CONVERTER o referido procedimento em INQUÉRITO CIVIL, determinando: 1) autue-se o Inquérito Civil, com registro no Sistema Arquimedes; 2) encaminhe-se cópia desta Portaria, por meio eletrônico, ao(s) CAOP(s) pertinente e, para publicação no DOE, à Secretaria Geral do MPPE; 3) encaminhe-se, por ofício, cópia da presente Portaria ao Conselho Superior do MPPE e à Corregedoria Geral do MPPE, mantendo-se cópia arquivada nesta Promotoria de Justiça.

Cumpra-se o despacho de fls. 21v.

Garanhuns, 16 de outubro de 2015.

**Domingos Sávio Pereira Agra**  
Promotor de Justiça

**PORTARIA 125/2015 – INQUÉRITO CIVIL  
(Auto nº 2015/1813831)**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994;

CONSIDERANDO: - a tramitação do Procedimento Preparatório nº 041/2015, instaurado a partir de instaurado a partir de inspeção realizada em novembro/2014 pelo CAOP-IJ – Centro de Apoio Operacional às Promotorias da Infância e Juventude, tendo como objeto: correção das irregularidades encontradas na creche Associação Católica Lar de Nazaré, situada no bairro da Boa Vista, conveniada com o Município, a saber: irregularidades no fornecimento da alimentação; como outras creches conveniadas inspecionadas, sanitários totalmente inadequados para crianças e com apenas uma pia; inacessibilidade para cadeirantes, escassez de áreas para recreação e salas pequenas; falta de lactário ou espaço congênera para manuseio de mamadeiras; falta de local de repouso para as crianças menores; salas com um um filtro de água e dois ou três copos compartilhados, facilitando a disseminação de doenças; estagiárias atuando como professoras e sem supervisão; irregularidade no fornecimento do fardamento e de bolsas; falta de recursos pedagógicos.

- o artigo 2º, §§ 6º e 7º, da Resolução 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e o artigo 22 da Resolução CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Pernambuco;

RESOLVE CONVERTER o referido procedimento em INQUÉRITO CIVIL, determinando: 1) autue-se o Inquérito Civil, com registro no Sistema Arquimedes; 2) encaminhe-se cópia desta Portaria, por meio eletrônico, ao(s) CAOP(s) pertinente e, para publicação no DOE, à Secretaria Geral do MPPE; 3) encaminhe-se, por ofício, cópia da presente Portaria ao Conselho Superior do MPPE e à Corregedoria Geral do MPPE, mantendo-se cópia arquivada nesta Promotoria de Justiça.

Outrossim: 1 - junte-se a resposta da Prefeitura quanto a essa creche; 2- requisiu-se à Prefeitura cópia do convênio e comprovante de correção das irregularidades administrativas detectadas no prazo de trinta dias, e, no prazo de sessenta dias, a adequação do espaço físico ou a remoção da creche para lugar adequado.

Garanhuns, 14 de outubro de 2015.

**Domingos Sávio Pereira Agra**  
Promotor de Justiça

**PORTARIA 126/2015 – INQUÉRITO CIVIL  
(Auto nº 2014/1761773)**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994;

CONSIDERANDO: - a tramitação do Procedimento Preparatório nº 040/2015, instaurado a partir de atendimento da Sra...., e que tem como objeto o seguinte: assistência à Sra. ...., 80 anos de idade, tia da noticiante, e ao Sr. ...., 64 anos, sobrinho da primeira protegida, que seriam vítimas de negligência de familiares;

- o artigo 2º, §§ 6º e 7º, da Resolução 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e o artigo 22 da Resolução CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Pernambuco;

RESOLVE CONVERTER o referido procedimento em INQUÉRITO CIVIL, determinando: 1) autue-se o Inquérito Civil, com registro no Sistema Arquimedes; 2) encaminhe-se cópia desta Portaria, por meio eletrônico, ao(s) CAOP(s) pertinente e, para publicação no DOE, à Secretaria Geral do MPPE; 3) encaminhe-se, por ofício, cópia da presente Portaria ao Conselho Superior do MPPE e à Corregedoria Geral do MPPE, mantendo-se cópia arquivada nesta Promotoria de Justiça.

Outrossim: 2) solicite-se ao NEVIGA – Núcleo de Enfrentamento à Violência contra a Pessoa Idosa de Garanhuns informações atualizadas sobre os idosos; 2) notifique-se o Sr. ...., pretendente a curador indicado à fl. 06, para informar se propôs a ação de interdição e curatela do Sr....

Preserve-se o sigilo dos nomes dos envolvidos em defesa de sua privacidade.

Garanhuns, 14 de outubro de 2015.

**Domingos Sávio Pereira Agra**  
Promotor de Justiça

**PORTARIA 128/2015 – INQUÉRITO CIVIL  
(Auto nº 2014/1593578)**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994;

CONSIDERANDO: - a tramitação do Procedimento Preparatório nº 026/2015-PP , instaurado a partir de atendimento da Sra. ...., e que tem como objeto o seguinte: assistência à idosa ...., mãe da noticiante, que se encontra em situação de risco, portadora de transtornos mentais e isolada.

- o artigo 2º, §§ 6º e 7º, da Resolução 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e o artigo 22 da Resolução CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Pernambuco;

RESOLVE CONVERTER o referido procedimento em INQUÉRITO CIVIL, determinando: 1) autue-se o Inquérito Civil, com registro no Sistema Arquimedes; 2) encaminhe-se cópia desta Portaria, por meio eletrônico, ao(s) CAOP(s) pertinente e, para publicação no DOE, à Secretaria Geral do MPPE; 3) encaminhe-se, por ofício, cópia da presente Portaria ao Conselho Superior do MPPE e à Corregedoria Geral do MPPE, mantendo-se cópia arquivada nesta Promotoria de Justiça.

Outrossim: confirme-se o acolhimento da idosa na unidade da Fundação Bom Conselho Kirchhellen “O Amor Vencerá” – FBKAV, solicitando-se, em caso afirmativo, cópia do respectivo contrato da Fundação com a idosa.

Preserve-se o sigilo dos nomes dos envolvidos em defesa de sua privacidade.

Garanhuns, 14 de outubro de 2015.

**Domingos Sávio Pereira Agra**  
Promotor de Justiça

**PORTARIA 129/2015 – INQUÉRITO CIVIL  
(Auto nº 2014/1694102)**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994;

CONSIDERANDO: - a tramitação do Procedimento Preparatório 006/2015, instaurado a partir de denúncia registrada no Disque Direitos Humanos – Disque 100, do Departamento de Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos, da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, e que tem como objeto de investigação o seguinte: o idoso..., de 90 anos, estaria sendo negligenciado pelos filhos, que o deixaram morando com um irmão e uma cunhada, também idosos, estando o idoso com dificuldade de locomoção, arrastando-se pelo chão, e precisando de medicamentos;

- o artigo 2º, §§ 6º e 7º, da Resolução 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e o artigo 22 da Resolução CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Pernambuco;

RESOLVE CONVERTER o referido procedimento em INQUÉRITO CIVIL, determinando: 1) autue-se o Inquérito Civil, com registro no Sistema Arquimedes; 2) encaminhe-se cópia desta Portaria, por meio eletrônico, ao(s) CAOP(s) pertinente e, para publicação no DOE, à Secretaria Geral do MPPE; 3) encaminhe-se, por ofício, cópia da presente Portaria ao Conselho Superior do MPPE e à Corregedoria Geral do MPPE, mantendo-se cópia arquivada nesta Promotoria de Justiça.

Outrossim, determino: com prioridade, solicite-se ao NEVIGA – Núcleo de Enfrentamento à Violência contra a Pessoa Idosa de Garanhuns informações atualizadas sobre o idoso.

Preserve-se o sigilo do nome do protegido em defesa de sua privacidade.

Garanhuns, 14 de outubro de 2015.

**Domingos Sávio Pereira Agra**  
Promotor de Justiça



**PORTARIA 131/2015 – INQUÉRITO CIVIL**  
(Auto nº 2014/1773355)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994;

CONSIDERANDO: - a tramitação do *Procedimento Preparatório nº 33/2015*, instaurado a partir de *expediente da Fundação Bom Conselho Kirchhellen “O Amor Vencerá” – FBKAV*, que tem como objeto: *assistência do Município de Garanhuns à idosa...*, que foi encaminhada pelo Ministério Público em maio/2011, juntamente com seu esposo, para o referido abrigo mediante acordo que teria sido firmado com a Secretária Municipal de Assistência Social para repasse de um salário mínimo mensal para seu sustento, acordo porém que só foi cumprido até junho/2012;

- o artigo 2º, §§ 6º e 7º, da Resolução 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e o artigo 22 da Resolução CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Pernambuco;

RESOLVE CONVERTER o referido procedimento em INQUÉRITO CIVIL, determinando: 1) autue-se o Inquérito Civil, com registro no Sistema Arquimedes; 2) encaminhe-se cópia desta Portaria, por meio eletrônico, ao(s) CAOP(s) pertinente e, para publicação no DOE, à Secretária Geral do MPPE; 3) encaminhe-se, por ofício, cópia da presente Portaria ao Conselho Superior do MPPE e à Corregedoria Geral do MPPE, mantendo-se cópia arquivada nesta Promotoria de Justiça.

*Outrossim, determino: solicite-se à 2ª Promotoria de Justiça Cível cópia do acordo mencionado à fl. 02. Preserve-se o sigilo do nome da protegida em defesa de sua privacidade.*

Garanhuns, 14 de outubro de 2015.

**Domingos Sávio Pereira Agra**  
Promotor de Justiça

**PORTARIA 132/2015 – INQUÉRITO CIVIL**  
(Auto nº 2015/1827943)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994;

CONSIDERANDO: - a tramitação do Procedimento Preparatório nº 56/2015, instaurado a partir de *notícia de fato apresentada por Sandro Soares de Freitas, João Oliveira dos Santos, José da Silva Marques, Osmar de Araújo Martins e Divaldo Bezerra de Lima*, que tem como objeto de investigação: *possível ato de improbidade administrativa por violação de princípio da impessoalidade na avaliação funcional dos guardas municipais entre 21 e 31/1/2015, uma vez que os Sres. Elielson da Silva Pereira, Adilson Sulene dos Santos e Gilson Júnior Cavalcante teriam sido designados para avaliarem os guardas municipais em promoções nas quais eles também foram concorrentes.*

- o artigo 2º, § 6º e 7º, da Resolução 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e o artigo 22 da Resolução CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Pernambuco;

RESOLVE CONVERTER o referido procedimento em INQUÉRITO CIVIL, determinando: 1) autue-se o Inquérito Civil, com registro no Sistema Arquimedes; 2) encaminhe-se cópia desta Portaria, por meio eletrônico, ao(s) CAOP(s) pertinente e, para publicação no DOE, à Secretária Geral do MPPE; 3) encaminhe-se, por ofício, cópia da presente Portaria ao Conselho Superior do MPPE e à Corregedoria Geral do MPPE, mantendo-se cópia arquivada nesta Promotoria de Justiça.

*Outrossim, determino: recomende-se à AMSTT – Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de Garanhuns, que, usando do poder/dever que a Administração Pública tem de corrigir os próprios atos, declare a nulidade da etapa referente à análise do desempenho profissional/funcional, e proceda a nova avaliação dessa etapa, respeitados os princípios da Administração Pública, excluindo da função de avaliador quem estiver concorrendo, uma vez que a própria AMSTT reconheceu o fato apontado pelos noticiantes, embora tenha tentado justificá-lo.*

Garanhuns, 14 de outubro de 2015.

**Domingos Sávio Pereira Agra**  
Promotor de Justiça

**PORTARIA 137/2015 – INQUÉRITO CIVIL**  
(Auto nº 2014/1707409)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994;

CONSIDERANDO: - a tramitação do *Procedimento Preparatório nº 023/2015*, instaurado a partir do ofício 629/2014, do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Social – CAOP/PPS, que tem como objeto: *o Acórdão Originário TC nº 681/14, processo TC nº 1290091-6, referente à prestação de contas do gestor do Fundo de Saúde de Garanhuns, exercício 2011, que julgou irregulares as contas do sr. Júlio César Sampaio de Melo, ordenador de despesas;*

- o artigo 2º, § 6º e 7º, da Resolução 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e o artigo 22 da Resolução CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Pernambuco;

RESOLVE CONVERTER o referido procedimento em INQUÉRITO CIVIL, determinando: 1) autue-se o Inquérito Civil, com registro no Sistema Arquimedes; 2) encaminhe-se cópia desta Portaria, por meio eletrônico, ao(s) CAOP(s) pertinente e, para publicação no DOE, à Secretária Geral do MPPE; 3) encaminhe-se, por ofício, cópia da presente Portaria ao Conselho Superior do MPPE e à Corregedoria Geral do MPPE, mantendo-se cópia arquivada nesta Promotoria de Justiça.

*Outrossim: à analista ministerial, para análise da responsabilidade das empresas e das pessoas físicas mencionadas, e para subsídios à adoção das medidas cabíveis.*

Garanhuns, 16 de outubro de 2015.

**Domingos Sávio Pereira Agra**  
Promotor de Justiça

**PORTARIA 138/2015 – INQUÉRITO CIVIL**  
(Auto 2012/820640)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994;

CONSIDERANDO: - a tramitação do Procedimento Preparatório nº 028/2012, oriundo da então única Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania, instaurado a partir de *notícia anônima, datada de 2007, noticiando supostos atos de improbidade, com dano ao erário, atribuídos a ..., servidor(a) da Prefeitura, envolvendo suposto superfaturamento na área de Educação, no transporte escolar, recebimento de valores por contratos de prestação de serviços não executados, uso de telefone pago pela prefeitura mesmo após exonerado(a);*

- o artigo 2º, §§ 6º e 7º, da Resolução 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e o artigo 22 da Resolução CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Pernambuco;

RESOLVE CONVERTER o referido procedimento em INQUÉRITO CIVIL, determinando: 1) autue-se o Inquérito Civil, com registro no Sistema Arquimedes; 2) encaminhe-se cópia desta Portaria, por meio eletrônico, ao(s) CAOP(s) pertinente e, para publicação no DOE, à Secretária Geral do MPPE; 3) encaminhe-se, por ofício, cópia da presente Portaria ao Conselho Superior do MPPE e à Corregedoria Geral do MPPE, mantendo-se cópia arquivada nesta Promotoria de Justiça.

*Outrossim: solicite-se ao Ministério Público Federal, à Justiça Federal, à Central de Inquéritos do MPPE e às Varas Criminais locais certidão circunstanciada sobre o andamento de ações cíveis e criminais e de procedimentos administrativo envolvendo a referida pessoa, para subsidiar estes autos e o exame de atribuição.*

*Determino o sigilo dos nomes dos envolvidos, para se evitar maior exposição, com riscos à sua integridade física ou à imagem, dada a repercussão do fato (art. 3º, § 1º, da Resolução CSMP 01/2012).*

Garanhuns, 16 de outubro de 2015.

**Domingos Sávio Pereira Agra**  
Promotor de Justiça

**Coordenadoria Ministerial de**  
**Gestão de Pessoas**

A Ilma. Sra. **Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas**, Bela. **JOSYANE SILVA BEZERRA M. DE SIQUEIRA**, exarou os seguintes despachos:

**No dia 22.10.2015:**

**Número protocolo: 38141/2015**  
**Documento de Origem: Eletrônico**  
**Assunto: Adicional de exercício**  
**Data do Despacho: 22/10/2015**  
**Nome do Requerente: IRACEMA BATISTA DE OLIVEIRA**  
**Despacho: Defiro o pedido de atualização de adicional de exercício, conforme documentação anexada e informações prestadas. Ao DEMPAG, para as providências necessárias.**

**Número protocolo: 32461/2015**  
**Documento de Origem: Eletrônico**  
**Assunto: Férias (alteração/utilização)**  
**Data do Despacho: 22/10/2015**  
**Nome do Requerente: ALESSANDRO ANDRADE MATOS**  
**Despacho: Defiro o pedido de férias, conforme anuência da chefia, documento anexado e informações prestadas. Ao DEMAPE, para providências.**

**Número protocolo: 37361/2015**  
**Documento de Origem: Eletrônico**  
**Assunto: Férias (alteração/utilização)**  
**Data do Despacho: 22/10/2015**  
**Nome do Requerente: INALDO SANTOS VIANA**  
**Despacho: Defiro o pedido de férias, conforme anuência da chefia, documento anexado e informações prestadas. Ao DEMAPE, para providências.**

**Número protocolo: 32582/2015**  
**Documento de Origem: Eletrônico**  
**Assunto: Férias (alteração/utilização)**  
**Data do Despacho: 22/10/2015**  
**Nome do Requerente: CLAUDEMIR PANTALEAO CAMARA**  
**Despacho: Defiro o pedido de férias, conforme anuência da chefia, documento anexado e informações prestadas. Ao DEMAPE, para providências.**

**Número protocolo: 37181/2015**  
**Documento de Origem: Eletrônico**  
**Assunto: Férias (alteração/utilização)**  
**Data do Despacho: 22/10/2015**  
**Nome do Requerente: EDUARDO FELIX MAIA**  
**Despacho: Defiro o pedido de férias, conforme anuência da chefia, documento anexado e informações prestadas. Ao DEMAPE, para providências.**

**Número protocolo: 39541/2015**  
**Documento de Origem: Eletrônico**  
**Assunto: Férias (alteração/utilização)**  
**Data do Despacho: 22/10/2015**  
**Nome do Requerente: JOSE BEZERRA DA SILVA**  
**Despacho: Defiro o pedido de férias, conforme anuência da chefia, documento anexado e informações prestadas. Ao DEMAPE, para providências.**

**Número protocolo: 36482/2015**  
**Documento de Origem: Eletrônico**  
**Assunto: Férias (alteração/utilização)**  
**Data do Despacho: 22/10/2015**  
**Nome do Requerente: FILIPE PEREIRA BARBOSA DA SILVA**  
**Despacho: Defiro o pedido de férias, conforme anuência da chefia, documento anexado e informações prestadas. Ao DEMAPE, para providências.**

**Número protocolo: 29161/2015**  
**Documento de Origem: Eletrônico**

**Assunto: Férias (alteração/utilização)**  
**Data do Despacho: 22/10/2015**  
**Nome do Requerente: ALMIR MUNIZ DOS SANTOS**  
**Despacho: Defiro o pedido de férias, conforme anuência da chefia, documento anexado e informações prestadas. Ao DEMAPE, para providências.**

Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas, em 22 de outubro de 2015.

**JOSYANE SILVA BEZERRA M. DE SIQUEIRA**  
Coordenadora Ministerial de Gestão de Pessoas

**2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA COMARCA DE CARUARU**  
Curadoria do Patrimônio Público**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 029/2015**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio de seu Promotor da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Comarca de Caruaru, com atuação na Curadoria do Patrimônio Público, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com esteio nas disposições contidas no art. 127, *caput*, e art.129, II e III, da Constituição Federal; art. 4º, inciso IV, alínea "b", da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 25, inciso IV, alínea "b", da Lei nº 8.625/93 e art. 8, parágrafo 1º, da Lei 7.347, de 24.07.85, e ainda,

**CONSIDERANDO** o trâmite, nesta Promotoria de Justiça, do Procedimento Preparatório nº 016/2015, destinado a apurar possível irregularidade, ato de improbidade administrativa relativo ao atendimento da **Sra. Maria Soledade Tranquilino da Silva** pelo(s) servidor(es) da Casa de Saúde Bom Jesus (Dr. Gabriel R. Cardoso).

**CONSIDERANDO** a regra contida no art. 22, parágrafo único, da Resolução 01/2012, determinando que após o transcurso do prazo de 90 dias, o procedimento preparatório poderá ser prorrogado uma única vez, devendo ser convertido em inquérito civil, se não for o caso de ingresso de medida judicial ou de arquivamento;

**CONSIDERANDO** o teor da cópia da Notícia de Fato sob auto 2014/1460264, encaminhada pela 4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania para esta Promotoria de Justiça;

**CONSIDERANDO** que os agentes públicos de qualquer nível ou hierarquia são obrigados a velar pela estrita observância dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade no trato dos assuntos que lhe são afetos, como bem estatui o art. 4º da Lei 8.429/92;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 11 da Lei nº 8.429/92, que considera ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade e lealdade às instituições públicas;

**CONSIDERANDO** que o art. 3º, da Resolução nº 001/2012, estipula que o inquérito civil deverá ser instaurado mediante portaria numerada em ordem crescente, renovada anualmente, devidamente autuada e registrada no sistema de gestão de autos do Arquimedes.

**RESOLVE:**  
**CONVERTER** o presente procedimento preparatório em **INQUÉRITO CIVIL**, com o objetivo de apurar os fatos noticiados a esta Promotoria de Justiça, visando à adoção das medidas legais cabíveis, conforme seja o caso, determinando desde logo o que se segue:

Nomear o servidor GILDARK SILVA RAIMUNDO, como secretário escrevente, nos termos do art. 12, § 1º, da RES-CSMP nº 001/2012;

Autuar e registrar as peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil;

**Reitere-se o ofício de nº 169, em seu inteiro teor, encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde, para que se encaminhe a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 10 (dez) dias, informações acerca de possível procedimento administrativo disciplinar instaurado para apurar os fatos narrados nos autos;**

**Reitere-se o ofício de nº 170, em seu inteiro teor, encaminhado CREMEPE, para que se encaminhe a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 10 (dez) dias, informações acerca do resultado de possível sindicância instaurada para apurar os fatos narrados nos autos;**

Remeta-se cópia desta Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público e Social;

Encaminhe-se cópia da presente Portaria à Secretária Geral do Ministério Público, por meio eletrônico, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado.

Caruaru, 21 de outubro de 2015

**MARCUS ALEXANDRE TIEPPO RODRIGUES**  
Promotor de Justiça

**PORTARIA DE INQUÉRITO CIVIL nº 30/2015**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio de seu Promotor da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Comarca de Caruaru, com atuação na Curadoria do Patrimônio Público, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com esteio nas disposições contidas no art. 127, *caput*, e art.129, II e III, da Constituição Federal; art. 4º, inciso IV, alínea "b", da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 25, inciso IV, alínea "b", da Lei nº 8.625/93 e art. 8, parágrafo 1º, da Lei 7.347, de 24.07.85, e ainda,

**CONSIDERANDO** o trâmite, nesta Promotoria de Justiça, do Procedimento Preparatório nº 16/2014, a fim de apurar as irregularidades consistentes nas condutas de "tolher a participação popular no plano diretor" e de negligência em garantir a revisão do Plano Diretor;

**CONSIDERANDO** a regra contida no art. 22, parágrafo único, da Resolução 01/2012, determinando que após o transcurso do prazo de 90 dias, o procedimento preparatório poderá ser prorrogado uma única vez, devendo ser convertido em inquérito civil, se não for o caso de ingresso de medida judicial ou de arquivamento;

**CONSIDERANDO** a violação do prazo estipulado para conclusão das obras (1º semestre de 2015);

**CONSIDERANDO** que a conduta subsume-se, em tese, na previsão legal dos arts. 10, V e 11, "caput", da Lei 8429/92, qual seja ato de improbidade administrativa consistente na conduta de permitir ou facilitar a aquisição, permuta, ou locação de bem ou serviço por preço superior ao de mercado, bem como violação de princípios como o da moralidade, legalidade e eficiência;

**CONSIDERANDO** que o art. 3º, da Resolução nº 001/2012, estipula que o inquérito civil deverá ser instaurado mediante portaria numerada em ordem crescente, renovada anualmente, devidamente autuada e registrada no sistema de gestão de autos do arquimedes.

**RESOLVE:**

**CONVERTER** o presente procedimento preparatório em **INQUÉRITO CIVIL**, com o objetivo de apurar os fatos noticiados a esta Promotoria de Justiça, visando à adoção das medidas legais cabíveis, conforme seja o caso, determinando desde logo o que se segue:

Nomear o servidor GILDARK SILVA RAIMUNDO, como secretário escrevente, nos termos do art. 12, § 1º, da RES-CSMP nº 001/2012;

Autuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil;

Oficie-se ao Tribunal de Contas do Estado requerendo que acompanhe o andamento das obras a que se referem a denúncia, em fls. 04.

Oficie-se à Secretária de Obras do Município de Caruaru/PE para que forneça o atual andamento das obras das UPAS Municipais nos bairros Rendeiras, Boa Vista I e Boa Vista II, anexando documentação fotográfica;

Oficie-se à Secretária de Administração para que forneça o cronogramas físico e financeiro das referidas obras, bem como relatório de execução orçamentária;

6) Remeta-se cópia desta Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público e Social;

7) Encaminhe-se cópia da presente Portaria à Secretária Geral do Ministério Público, por meio eletrônico, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado.

Caruaru, 09 de outubro de 2015.

**MARCUS ALEXANDRE TIEPPO RODRIGUES**  
Promotor de Justiça

**PORTARIA DE INQUÉRITO CIVIL nº 31/2015**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio de seu Promotor da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Comarca de Caruaru, com atuação na Curadoria do Patrimônio Público, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com esteio nas disposições contidas no art. 127, *caput*, e art.129, II e III, da Constituição Federal; art. 4º, inciso IV, alínea "b", da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 25, inciso IV, alínea "b", da Lei nº 8.625/93 e art. 8, parágrafo 1º, da Lei 7.347, de 24.07.85, e ainda,

**CONSIDERANDO** o trâmite, nesta Promotoria de Justiça, do Procedimento Preparatório nº 16/2014, a fim de apurar as irregularidades consistentes nas condutas de **"tolher a participação popular no plano diretor"** e de **"negligência em garantir a revisão do Plano Diretor, a Lei Complementar nº 005/2004"**;

**CONSIDERANDO** a regra contida no art. 22, parágrafo único, da Resolução 01/2012, determinando que após o transcurso do prazo de 90 dias, o procedimento preparatório poderá ser prorrogado uma única vez, devendo ser convertido em inquérito civil, se não for o caso de ingresso de medida judicial ou de arquivamento;

**CONSIDERANDO** que a conduta subsume-se, em tese, na previsão legal do art. 52, VI e VII, da Lei 10.257/01, c.c. arts. 9, 10 e 11 da Lei nº 8.429/92, ou seja, atos de improbidade administrativa, praticado em tese pelos chefes do executivo e legislativo municipais;

**CONSIDERANDO** que o art. 3º, da Resolução nº 001/2012, estipula que o inquérito civil deverá ser instaurado mediante portaria numerada em ordem crescente, renovada anualmente, devidamente autuada e registrada no sistema de gestão de autos do arquimedes.

**RESOLVE:**

**CONVERTER** o presente procedimento preparatório em **INQUÉRITO CIVIL**, com o objetivo de apurar os fatos noticiados a esta Promotoria de Justiça, visando à adoção das medidas legais cabíveis, conforme seja o caso, determinando desde logo o que se segue:

Nomear o servidor GILDARK SILVA RAIMUNDO, como secretário escrevente, nos termos do art. 12, § 1º, da RES-CSMP nº 001/2012;

Autuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil;

Oficie-se ao Sr. Prefeito Municipal e Presidente da Câmara de Vereadores de Caruaru para que atualize esta promotoria de justiça acerca do andamento da necessária revisão do plano diretor, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias;

Oficie-se ao Conselho municipal da Cidade (concidade) para este informe a esta promotoria o andamento da necessária revisão do plano diretor, encaminhando as atas de reuniões realizadas, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias;

Oficie-se à Secretária de Administração para que forneça o cronogramas físico e financeiro das referidas obras, bem como relatório de execução orçamentária;

6) Remeta-se cópia desta Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público e Social;

7) Encaminhe-se cópia da presente Portaria à Secretária Geral do Ministério Público, por meio eletrônico, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado.

Caruaru, 23 de outubro de 2015.

**MARCUS ALEXANDRE TIEPPO RODRIGUES**  
Promotor de Justiça



# Por favor, muito obrigado, desculpe e com licença.

Palavras capazes de facilitar as relações e melhorar o seu dia a dia. Use-as sempre e você verá os benefícios.

A prática frequente de ações de gentileza influi na felicidade, no bem-estar e na saúde das pessoas, tanto para quem as pratica quanto para quem as recebe.

Faça da gentileza um hábito e o ganho será de todo o MPPE.

